

STF decide pelo fim da obrigatoriedade do Regime Jurídico Único para contratação de servidores públicos

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.135, ajuizada em 2000 pelo PT, PDT, PSB e PCdoB, questionava um dispositivo da Emenda Constitucional nº 19/1998, que eliminava a obrigatoriedade do Regime Jurídico Único (RJU) para a contratação de servidores públicos pela Administração Pública.

RJU é a sigla para Regime Jurídico Único. É o regime jurídico que regula a relação entre os servidores públicos e a administração pública. Para os servidores públicos federais, é regulado pela Lei nº 8.112/90 e cada Estado e Município possui sua norma para os servidores públicos civis da administração direta, autarquias e fundações.

Em 2007, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu medida liminar que suspendeu a eficácia da alteração constitucional até o julgamento do mérito, que ocorreu hoje, 6 de novembro.

Em setembro de 2020, o julgamento teve início com o voto da Ministra Cármen Lúcia, que defendia a manutenção da obrigatoriedade do RJU. Naquele momento, o Ministro Gilmar Mendes votou de forma contrária, posicionando-se pela rejeição da ação.

O processo foi suspenso após um pedido de vista (solicitação de mais tempo para análise) e voltou à pauta do STF hoje. Os Ministros Nunes Marques, Flávio Dino, Cristiano Zanin, André Mendonça, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Roberto Barroso votaram pela constitucionalidade da Emenda Constitucional.

Os Ministros Edson Fachin e Luiz Fux, assim como a Ministra Cármen Lúcia, votaram pela inconstitucionalidade da supressão do RJU. Fachin destacou a gravidade da decisão em curso e criticou severamente a emenda que eliminava o RJU. Cármen Lúcia afirmou que a medida representa um risco à eficiência do serviço público.

Com a decisão, a União, os Estados e os Municípios passam a ter a liberdade de contratar servidores públicos fora do regime estatutário, em outras modalidades.. O julgamento estipulou expressamente que a decisão se aplicará apenas a contratações futuras, garantindo que o regime jurídico dos servidores atuais não será alterado.

Um dos impactos, além da insegurança jurídica, é a quebra de isonomia entre as pessoas que desempenham as mesmas atividades para o estado, risco à estabilidade.

Brasília, 06 de novembro de 2024.

Camilla Cândido, advogada sócia.

LBS Advogadas e Advogados